



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiada@gmail.com

LEI Nº 1073/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1014/2019, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - *Omissis*

II – “Assessor Legislativo, R\$ 1.302,00, quatro vagas;”

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal de nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º - *Omissis*

Item	Cargos	Quantidade	Valor
01	Secretário (a) Executivo (a)	01	R\$ 1.600,00
02	Tesoureiro (a)	01	R\$ 1.800,00
03	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00
04	Controlador (a)	01	R\$ 1.800,00
05	Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
06	Assessor Contábil	01	R\$ 3.000,00
07	Assessor Legislativo	04	R\$ 1.302,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1073/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1014/2019, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - *Omissis*

II – “Assessor Legislativo, R\$ 1.302,00, quatro vagas;”

Art. 2º. O art. 9º da Lei Municipal de nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º - *Omissis*

Item	Cargos	Quantidade	Valor
01	Secretário (a) Executivo (a)	01	R\$ 1.600,00
02	Tesoureiro (a)	01	R\$ 1.800,00
03	Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.800,00
04	Controlador (a)	01	R\$ 1.800,00
05	Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
06	Assessor Contábil	01	R\$ 3.000,00
07	Assessor Legislativo	04	R\$ 1.302,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 14 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:30B757F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>